



**DESKTOP S.A.**

CNPJ nº 08.170.849/0001-15  
Companhia Aberta – CVM nº 2602-6

**FATO RELEVANTE**

**Incorporação de Subsidiária Integral**

**DESKTOP S.A.** (“**Companhia**” ou “**Desktop**”), em cumprimento ao artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”), às disposições constantes da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 44, de 23 de agosto de 2021 (“**Resolução CVM 44**”) e da Resolução da CVM nº 78, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 78**”), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi aprovada, nesta data, em reunião do Conselho de Administração, os termos e condições da proposta de incorporação, pela Companhia, da subsidiária integral **C-Lig Telecomunicações S.A.**, com sede na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Padre Teixeira, nº 1754, Centro, CEP 13560-210, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 14.808.118/0001-55, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35.300.572.645 (“**C-Lig**” ou “**Incorporada**”), com a consequente extinção da Incorporada (“**Incorporação**”), nos termos do “*Protocolo e Justificação de Incorporação da C-Lig Telecomunicações S.A. pela Desktop S.A.*”, celebrado nesta data (“**Protocolo e Justificação**”).

O Conselho de Administração aprovou também a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada, em primeira convocação, em 1º de dezembro de 2023, às 15:00 horas, **de modo exclusivamente à distância e digital**, para deliberar, dentre outras matérias, sobre a Incorporação.

Em atendimento ao disposto no artigo 3º da Resolução da CVM nº 78, os principais termos e condições da Incorporação são os seguintes:

**1 Identificação das sociedades envolvidas na operação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas**

- 1.1 Desktop S.A. – Incorporadora.** A Desktop é uma sociedade por ações, com sede na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal Teodor Condiev, nº 970, 13º andar, Edifício Vecon Prime Center, Jardim Marchissolo, CEP 13171-105, inscrita no CNPJ sob o nº 08.170.849/0001-15, registrada na CVM como companhia aberta categoria “A” sob o código nº 2602-6, com ações atualmente admitidas à negociação no segmento especial de listagem da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) denominado Novo Mercado. A Companhia tem por objeto social a exploração de atividades de: (i) serviços de comunicação multimídia – SCM; (ii) serviços de telefonia fixa comutada – STFC; (iii) operadora de televisão por assinatura por cabo – SeAC; (iv) serviços de telecomunicações sem fio não especificados; (v) provedor de acesso às redes de comunicações; (vi) comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; (vii) construção de estações e redes de telecomunicações; (viii) reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; (ix) instalação e

manutenção elétrica; (x) aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; (xi) atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais; (xii) provedor de Voz sobre protocolo internet – VOIP; (xiii) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (xiv) tratamento de dados, provedor de serviços de aplicação e serviços e hospedagem na internet; (xv) portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; e (xvi) prestação de serviços de escritório e apoio administrativo.

- 1.2 C-Lig Telecomunicações S.A. – Incorporada.** A C-Lig é uma sociedade anônima de capital fechado, conforme qualificação acima, a qual tem por objeto social a exploração de atividades de: (i) provedores de acesso às redes de telecomunicações; (ii) comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (iii) prestação de serviços de telefonia fixa comutada STFC; (iv) prestação de serviços de comunicação multimídia SCM; (v) operadoras de televisão por assinatura por cabo; (vi) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (vii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; (viii) suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (ix) tratamento de dados provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (x) portais provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; (xi) aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; (xii) aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente sem operador; e (xiii) reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

## **2 Descrição da operação e propósito da operação**

A operação proposta consiste na incorporação do patrimônio líquido da Incorporada, por seu valor contábil, pela Companhia, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, com a consequente extinção da Incorporada e sua sucessão pela Companhia, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações, de qualquer natureza, patrimoniais ou não patrimoniais, com efeitos a partir da aprovação do Protocolo e Justificação pelas assembleias gerais extraordinárias da Companhia e da Incorporada.

Considerando que a totalidade das ações de emissão da Incorporada é integralmente detida pela Companhia, a Incorporação não resultará: **(i)** em aumento do capital social da Companhia; **(ii)** na emissão de novas ações pela Companhia; ou **(iii)** qualquer alteração na composição acionária da Companhia, inexistindo, portanto, relação de troca de ações.

A Incorporação visa à consolidação e integração dos ativos da Incorporada nas estruturas societárias e operacionais da Companhia. Com isso, pretende-se otimizar e simplificar as estruturas existentes promovendo aumento de eficiência, redução de custos, ganho de sinergias e melhor eficácia operacional e administrativa, financeira, contábil e de gestão para as partes.

## **3 Principais benefícios, custos e riscos da operação**

- 3.1 Benefícios.** Conforme informado acima, a Incorporação está alinhada com a estratégia de otimização das estruturas societárias e de negócios da Companhia. Com isso, pretende-se reduzir custos em áreas administrativas e com o cumprimento de obrigações acessórias, além de tornar a administração conjunta mais eficiente ao gerar aproveitamento de

sinergias, o que resultará em benefícios de natureza patrimonial e financeira para a Companhia.

**3.2 Custos.** A Companhia e a Incorporada estimam que os custos e despesas totais, incluindo honorários de assessores jurídicos, financeiros e avaliadores, relativos à Incorporação, somam, aproximadamente, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), os quais serão arcados integralmente pela Companhia.

**3.3 Riscos.** A Incorporação não representa riscos adicionais à Companhia, considerando que (i) a Companhia é titular da totalidade das ações de emissão da Incorporada, (ii) as atividades desenvolvidas pela Incorporada restringem-se a atividades já desenvolvidas, direta ou indiretamente, pela Companhia, e (iii) a Incorporada será extinta e sucedida pela Companhia em decorrência da Incorporação. Dessa forma, permanecem válidas e atuais as informações descritas na “Seção 4 – Fatores de Risco” do Formulário de Referência da Companhia.

#### **4 Relação de substituição das ações**

Conforme informado no item 2 acima, a Incorporação não resultará: **(i)** em aumento do capital social da Companhia; **(ii)** na emissão de novas ações pela Companhia; ou **(iii)** qualquer alteração na composição acionária da Companhia, inexistindo, portanto, relação de substituição de ações.

#### **5 Critério de fixação da relação de substituição**

Não aplicável, uma vez que não haverá relação de substituição de ações.

#### **6 Principais elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão**

Não aplicável, por se tratar de operação de incorporação.

#### **7 Se a operação foi ou será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras**

A Incorporação não está sujeita à anuência prévia ou notificação prévia ou posterior às autoridades brasileiras ou estrangeiras.

#### **8 Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum, a relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976**

Não aplicável, uma vez que não haverá relação de substituição de ações. Ademais, nos termos da decisão do Colegiado da CVM de 15 de fevereiro de 2018 no Processo SEI nº 19957.011351/2017-21, não é necessária a preparação do laudo a que se refere o artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações em operações de incorporação de controlada subsidiária integral por controladora companhia aberta.

## **9 Aplicabilidade do direito de recesso e valor do reembolso**

As disposições legais referentes ao direito de recesso limitam tal direito aos acionistas da sociedade incorporada; portanto, não haverá direito de recesso para a acionista da Companhia. Ainda, não se aplicam as disposições relativas ao direito de recesso e, por consequência, de valor de reembolso, ao acionista da Incorporada, uma vez que a Companhia será a única acionista da Incorporada na data da assembleia geral extraordinária da Incorporada que deliberará sobre a Incorporação.

## **10 Outras informações relevantes**

A empresa especializada **Agil Assessoria Empresarial Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Izaira Ongaro Zagui, nº 74, Jardim São Carlos, inscrita no CRC SP 2SP 022915/O-0 e no CNPJ sob nº 03.064.809/0001-75, foi responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Incorporada nos termos e para fins do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, a valor contábil e com data-base de 30 de setembro de 2023.

Em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Resolução CVM 78 e ao disposto na Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, os documentos relacionados a Incorporação, incluindo a Proposta da Administração e o Protocolo e Justificação, estão à disposição dos acionistas da Companhia na sede social da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia ([www.ri.desktop.com.br](http://www.ri.desktop.com.br)), da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), e poderão ser consultados pelos acionistas da Companhia, na forma da regulamentação aplicável.

A administração da Companhia manterá seus respectivos acionistas informados do desenvolvimento da Incorporação.

Sumaré, 09 de novembro de 2023.

**DESKTOP S.A.**

**Bruno Silva Carvalho de Souza Leão**

Diretor Financeiro, de M&A e Relações com Investidores